

**Requerimento N.º de 2011**

**(Do Deputado Jean Wyllys)**

Requer ao Presidente da Câmara dos Deputados, Sr. Marco Maia, retirada de assinatura no PEC 03/2011.

Sr. Presidente:

Requeiro a retirada de assinatura no PEC 03/2011 que dá nova redação ao inciso V do artigo 49 da Constituição Federal, conforme justificacão que ora apresento:

**JUSTIFICATIVA**

A proposta de Emenda à Constituição nº 03/2011 visa alterar o inciso V do artigo 49 da Constituição Federal a fim de conceder poder ao Legislativo de sustar atos normativos dos poderes Judiciário e Executivo.

O dispositivo legal atual permite ao Legislativo sustar atos normativos advindos apenas do Poder Executivo, se exorbitarem do poder regulamentar ou dos limites de delegacão legislativa.

A nova proposta de incluir atos normativos do Judiciário como passíveis de sustacão pelo Poder Legislativo abre margem ao Poder Legislativo de sustar todo e qualquer ato normativo advindo do Poder Judiciário.

Em justificativa, o Deputado Nazareno Fonteles afirma que “a competência do Congresso Nacional tem natureza de verdadeiro controle político de constitucionalidade diante tanto do Poder Executivo quanto do Poder Judiciário”.

Primeiramente, a proposta praticamente fere *cláusula pétrea* da Constituição, elencada em seu artigo 60, pois pretende estreitar a Separacão dos Três Poderes eis que confere ao Legislativo mais atribuicões do que aquelas já estipuladas pela Constituição Federal, desequilibrando a Separacão entre os Poderes.

Além disso, o Poder Judiciário como um todo, principalmente o Supremo Tribunal Federal, vem exercendo papel significativo na proteção da justiça e da Constituição Federal. Papel, esse, essencial à democracia tendo em vista o desleixo legislativo com relação aos Direitos Fundamentais. Tal constatação advém, principalmente, dos recentes julgamentos do STF sobre união estável entre homoafetivos, interrupção de gravidez em caso de feto anencéfalo e constitucionalidade de cotas raciais nas universidades brasileiras.

A aprovação da PEC 03/2011 visa calar a voz da Constituição e do Judiciário como garantidor de justiça e dar poderes, praticamente ilimitados, ao Legislativo. O “controle político sobre constitucionalidade” pelo Legislativo deve ser feito durante as discussões sobre projetos de lei dentro do próprio Congresso Nacional. Após esse momento, o controle deve ser jurídico e relativo ao caso concreto.

Ao longo de minha campanha e de meu mandato, sempre defendi a separação isonômica e igualitária entre os Três Poderes. A aprovação da PEC em questão significaria legitimação da supremacia do Poder Legislativo. Em outras palavras, a aprovação da proposta tornaria legítima a “ditadura legislativa” de uma pequena elite sobre os outros poderes, privados de suas funções.

Houve, seguramente, equívoco no momento da assinatura na PEC 03/2011, que, em nada corresponde às minhas concepções de justiça. O método de colhimento de assinatura não é sempre ético e cuidadoso. Muitas vezes, o *caput* da proposta apresentado pelos colhedores de assinatura (que recebem um valor em dinheiro por cada assinatura colhida) não corresponde à proposta de fato, enganando-nos.

Fui eleito pelo Rio de Janeiro, por eleitores/eleitoras que se ativeram às propostas de campanha e às minhas crenças políticas. Em lealdade a eles, eleitores, que requeiro a retirada de minha assinatura na Proposta de Emenda à Constituição de nº 03/2011.

Assim, espero apoio do nobre Deputado para aprovação desse Requerimento.

Sala das Comissões, em            de maio de 2012.

**Jean Wyllys**

Deputado Federal PSOL/RJ